



## ANEXO I

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO INTERNA DE PROGRAMAS OU PROJETOS DE EXTENSÃO CANDIDATOS À COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO DA UEM PARA PARTICIPAR DO 34.º SEURS 2016

#### CAPÍTULO I – DO EVENTO

**Art. 1º** - O 34.º Seminário de Extensão Universitária da Região Sul (SEURS) será realizado pelo Instituto Federal Catarinense – IFC, na cidade de Camboriú, em Santa Catarina/SC, de 03 a 05 de agosto de 2016, com o tema: “Cidadania, Democracia e Movimentos Sociais”; e privilegiará, na modalidade de inscrição dos trabalhos, as seguintes áreas temáticas da extensão: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, e Trabalho.

#### CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS TRABALHOS INSCRITOS

**Art. 2º** - Os trabalhos inscritos e concorrentes ao Edital n.º 002/2016-DEX deverão ser apresentados conforme as normas orientadas às diferentes modalidades (apresentação oral, apresentação cultural, minicurso ou oficina) disponível no *link* do evento (<http://eventos.ifc.edu.br/seurs2016/trabalhos/normas/>) sendo avaliados, por Comissão destacada pela Portaria n.003/16-PEC, sob os seguintes critérios:

- a. consistência da proposta e atualização do conteúdo, interface com o tema do evento, e destaque às ações extensionistas do Programa ou Projeto de Extensão na proposta apresentada.

§ 1º - É condição para a submissão de trabalhos e participação da seleção de que trata o presente Edital a vinculação a Programas ou Projetos de Extensão institucionalizados, em andamento e sem pendências junto à DEX/UEM;

§ 2º - Em caso de empate na avaliação dos trabalhos, para o desempate será considerada a presença do(a) Coordenador(a) do Programa ou Projeto de Extensão no evento – item identificado no ato da inscrição.

#### CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO DA UEM

**Art. 3º** - Poderão compor a delegação da UEM no 34.º SEURS, os extensionistas da UEM, conforme o disposto a seguir:

- a. **01 docente ou agente universitário**: que coordena ou integra a equipe de Programa ou Projeto de Extensão;
- b. **01 acadêmico(a) bolsista ou voluntário**: integrante de Programa ou Projeto de Extensão.

#### CAPÍTULO IV – DAS MODALIDADES DE TRABALHOS E QUANTITATIVO DESTINADO À DELEGAÇÃO DA UEM

**Art. 4º** - A UEM poderá inscrever trabalhos nas seguintes modalidades e proporção quantitativa:

- a. **apresentação oral**: até 16 (dezesesseis) apresentações orais no total; com duração máxima (cada) de 15 (quinze) minutos de exposição e mais 05 (cinco) minutos para questionamentos; nas áreas temáticas da extensão;
- b. **apresentação cultural**: 1 (uma) apresentação cultural no total; com duração de 20 a 30 minutos de apresentação; contendo, no descritivo, público-alvo, limite estrutural, material necessário (itens esses que serão considerados na análise de viabilidade do IFC que sedia o evento); neste caso, o material necessário será de responsabilidade da coordenação da proposta;
- c. **minicurso**: 1 (um) minicurso no total; com duração máxima de 2(duas) horas; com tema atinente ao Plano Nacional de Extensão Universitária; contendo, no descritivo, público-alvo, limite estrutural, material necessário (itens esses que serão considerados na análise de viabilidade do IFC que sedia o evento);
- d. **oficina**: 1 (uma) oficina no total (caso mais de uma instituição opte pelo mesmo assunto a comissão organizadora do evento realizará o desempate via sorteio por videoconferência); contendo, no descritivo, público-alvo, limite estrutural, material necessário (itens esses que serão considerados na análise de viabilidade do IFC que sedia o evento); neste caso, o material necessário será de responsabilidade da coordenação da mesma.

#### CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 5º** - A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura se responsabilizará **SOMENTE** pelo deslocamento no trajeto entre Maringá -Camboriú-Maringá com transporte (ônibus da UEM); a alimentação e hospedagem dos docentes, discentes e agentes universitários deverão ser custeados pelos participantes individualmente ou pleiteados junto aos seus departamentos/setores de origem.

**Art. 6º** - A ausência do Programa ou Projeto de Extensão nas atividades do evento ou abandono da delegação por qualquer motivo não justificado implicará no impedimento de inscrição ou participação em outras atividades promovidas pela PEC e também no impedimento de participação na distribuição de bolsas de extensão na DEX para o ano seguinte.

**Art. 7º**- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação dos trabalhos ao 34.º SEURS 2016.

**Art. 8º** - O prazo recursal é de 24 horas após a divulgação do resultado.

Maringá, 03 de junho de 2016.